

DECRETO Nº 26.195 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-000.233-88*37,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominado PRAÇA ANTONIA ESPINOZA FICHERI - Código CADLOG 44.190-2 - o Espaço Livre (Setor 107 - Quadra 435 e Setor 104 - Quadra 806/AR-FO), delimitado pelas Avenidas Ministro Petronio Portela, Elicio Teixeira Leite e pela Rua Marilândia, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.196 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.450-88*97,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA TOMÁS - Código CADLOG 65.551-8 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "12" (Setor 145 - Quadras 099 e 100/AR-IQ), que começa na Avenida Doutor Francisco Munhoz Filho, entre a rua conhecida por "Maria Sarmiento" e a Avenida Maria Lúcia Americana e termina nesta última, no 3º Distrito - Itaquera.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.197 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre oficialização de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XVIII, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.466-88*27,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada a RUA DOUTOR EDGARDO MAGALHÃES NORONHA - Código CADLOG 30.434-4 (Setor 148/AR-VA), no 2º Subdistrito - Tatuapé

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.198 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.542-88*03,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 266/AR-PA), situados no 5º Distrito - Paraíso (Referência: Planta AD/16/5072/82 de CASE), ficam oficializados e assim denominados:

- 1 - RUA ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO - Código CADLOG 36.020-1 - o logradouro formado pelas Ruas "1" e "2" e pela Praça de Retorno (Quadras 020, 021 e 022), que começa na Rua Amado Benedito Vilas Boas e termina aproximadamente 200 metros além da Rua "4" (agora denominada São Judas Tadeu), na divisa do loteamento.
2 - RUA ANA ROSA DE ALMEIDA - Código CADLOG 36.022-8 - o logradouro formado pela Rua "3" e pela Praça de Retorno (Quadra 022), que começa na Rua "4" (agora denominada São Judas Tadeu) e termina aproximadamente 100 metros além do seu início.
3 - RUA FRANCISCA CASSIANO ANTUNES - Código CADLOG 36.016-3 - a Rua "5" (Quadras 019, 020 e 023), que começa na Rua Amado Benedito Vilas Boas e termina aproximadamente 100 metros além do seu início, na divisa do loteamento.
4 - RUA SÃO JUDAS TADEU - Código CADLOG 36.017-1 - a Rua "4" (Quadras 020, 022 e 023), que começa na Rua "2" (agora denominada Ana Amélia do Nascimento) e termina na Rua "5" (agora denominada Francisco Cassiano Antunes).

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.199 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-005.493-83*20,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada da RUA MAGEL - Código CADLOG 40.471-3 - a rua conhecida pelo mesmo nome (Setor 097 - Quadras 125 e 126/AR-LA), que começa na Rua Aroaba, entre a Avenida Imperatriz Leopoldina e a Rua Baumann e termina na Rua Froben, no 14º Subdistrito - Lapa.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.200 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.539-88*07,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada da RUA ARAÚJO GUIMARÃES - Código CADLOG 73.770-4 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "13" (Setor 307 - Quadras 037 e 038/AR-PÓ), que começa na Rua Raulino Galdino da Silva, entre as Ruas Matias Arrudão e Hilário Correia e termina nesta última, no 40º Subdistrito - Brasília (Referência: Planta AU/02/3662/82 de CASE).

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.201 DE 20 DE Junho DE 1988
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-000.328-84*18,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada da RUA LINO MARTINS AGRA - Código CADLOG 27.967-6 - a Rua Três (Setor 071 - Quadras 508, 509 e 334/AR-ST), que começa na Rua Deputado Cassio Ciampolini, entre a via de sem nome e a Rua Rodrigues Alvares e termina na Rua George Chahestian, no 8º Subdistrito - Santana.

Artigo 2º - Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 071/AR-ST), situados no 8º Subdistrito - Santana:

- 1 - RUA CARLOS FONSECA DA SILVA - Código CADLOG 27.968-4
2 - RUA DEPUTADO CÁSSIO CIAMPOLINI - Código CADLOG 27.966-8

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 1/junho/1.988
Decreto nº 26.081, de 31 de maio de 1.988

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:
....denominada RUA DESEMBARGADOR ARNALDO TEIXEIRA MENDES - Código.....

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE JUNHO DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resolvido no proc. 02-003.033-83*18,

DELIBERA

Aplicar ao servidor LUIZ MIGUEL DA SILVA, req. 464.590, serviço 11, a pena de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias, com falco no art. 186, combinado com o art. 192, ambos da Lei 8989/79.

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4735/88, de 17.6.88

Dr. Victor David
Secretário das Administrações Regionais

1) Deve essa Secretaria colocar à disposição do serviço de Informações do Gabinete do Prefeito os servidores que forem necessários à constituição de comandos especiais de fiscalização de obras particulares.

2) A organização desses comandos e os seus programas de trabalho ficarão a cargo do Serviço de Informações.

3) SAR indicará um funcionário para servir como elemento de ligação com o Serviço de Informações, ao se responsabilizar pelas providências necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos dos comandos.

4) Quinzenalmente, quero receber cópia dos relatórios dos trabalhos realizados.

5) Sempre que necessário, as obras serão embargadas e a Secretaria dos Negócios Jurídicos tomará as medidas conseqüentes, com o máximo rigor.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4736/88, de 20.6.88

Dr. Antonio João Pereira - CMT

1) Advertir a Empresa "Parada Inglesa" pelos péssimos serviços que vem prestando;

2) Se não melhorar os seus serviços e comprar outros ônibus, não terá no futuro aumento de tarifas.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4737/88, de 20.06.88

Dr. Victor David - SAR

1) Registro, por toda a parte, guias rebaixadas. Não acredito que tenham sido autorizadas;

2) Constitua, pois, Comissão, sob a presidência de um Engenheiro, integrada, ainda, por dois Agentes Vistores;

3) Substitua essas guias pelas guias comuns, e multe todos os proprietários;

4) A cada 15 (quinze) dias, quero um relatório do trabalho executado, podendo a Comissão multar proprietários pelas calçadas em mau estado;

5) Rigor absoluto. Exigirei cooperação de todos os Administradores Regionais, que deverão denunciar as ruas e os números dos edifícios nos quais o abuso ocorreu;

6) Atenção.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4739/88, de 20.6.88

SEMPA - Dr. Jair Carvalho Monteiro
S.J. - Profº Claudio S. Lembo
SEMAB - Ver. Celso T. Matsuda

Em conjunto:

1) Solicito de V.Exas. as providências necessárias, para que 10 (dez) mini-mercados possam ser construídos, dentre os 30 (trinta) propostos, nas seguintes condições:

a- Ficarão, permanentemente, sob a fiscalização municipal e regidos pelas Leis vigentes;

b- Gozarão da cessão gratuita, por 30 (trinta) anos, das áreas municipais respectivas;

c- Situar-se-ão:

- Córrego das Corujas: Av. do Córrego com Rua Jurandá;

- Vila Alpina, próximo à Rua Sarunã;

- Jardim Ester-Iolanda, na Rua Jacques Linar com Rua Celso Lagar;

- Jardim Celeste, nas proximidades da Rua Francisco Leite Esquerdo;

- Vila Santa Catarina, Rua Coriolano Duran com Rua Navarra;

- Vila Cordeiro, próximo à Rua Bartolomeu Peio com o Córrego Águas Espraiadas;

- Aricanduva, próximo da Avenida Aricanduva com Rua Baquia e Rua Tibua;

- Rua dos Trilhos com a Rua Accioly de Vasconcelos;

- Chácara Monte Alegre, próximo à Avenida Vicente Rao;

- Próximo à Rua Pedro de Toledo, 1306, com a Rua Dr. José de Magalhães;

2) As construções decorrem de convênio com a Municipalidade de Toronto e serão feitas pela iniciativa privada, sem ônus para a Prefeitura. A matéria tem caráter de urgência excepcional, o que implica a cooperação de todas as Secretarias e órgãos anexos, obedecendo as plantas anexadas no presente processo.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4740/88, de 20.6.88

Dr. Antonio Luiz Meirelles Teixeira
Assessoria Jurídica

1) Lavrar Decreto rigoroso, proibindo a todo feirante a por de mais de uma banca em qualquer feira livre da Capital. Para esse fim, far-se-á um minucioso exame de Cadastramento. A pena, na desobediência ou fraude, será a cassação de todas as bancas, quer em nome de empregados ou quaisquer outros artifícios;

2) A medida máxima de qualquer banca passa a ser de 4 (quatro) metros lineares. As lonas e "saías" deverão ser padronizadas, em cor a ser indicada por S.Exa. o Secretário, e essa padronização deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. A Secretaria poderá escolher várias cores, consoante a mercadoria que seja vendida;

3) Feira alguma poderá alcançar mais de dois quarteirões reduzindo-se assim os problemas de tráfego;

4) Os deficientes físicos poderão ocupar as pontas das feiras, com áreas que não excedam 1 (um) metro linear, escolhido o gênero de negócio;

5) Todos os feirantes, sem qualquer exceção, usarão jaquetas azuis, cuja tonalidade será indicada pelo titular da Pasta;

6) Os Senhores Fiscais, sob responsabilidade funcional, exercerão rigorosa vigilância para o fiel cumprimento deste Decreto, das Portarias ou medidas complementares;

7) Rigor absoluto.

J. QUADROS, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Diretor de Departamento de Expediente: JOÃO CARLOS PINKE JUNIOR
Jornalista Responsável: ALVARO L. A. GUERRA
M.T.C. 7619 - MS 2381
ASSINATURAS
Entrega SP - Capital: Semestral Cr\$ 8.533,00
Entrega demais localidades: Semestral Cr\$ 8.250,00
VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cr\$ 65,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 80,00
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
Alameda Santos 2.156 - CEP 01418 - Cerequeira Cesar
Publicação - EOP 431 - Telefone 081-0195
Reccebimento de originais das unidades municipais até 17 horas
Impresso na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 01013 FONE (PABX) 291-3344